



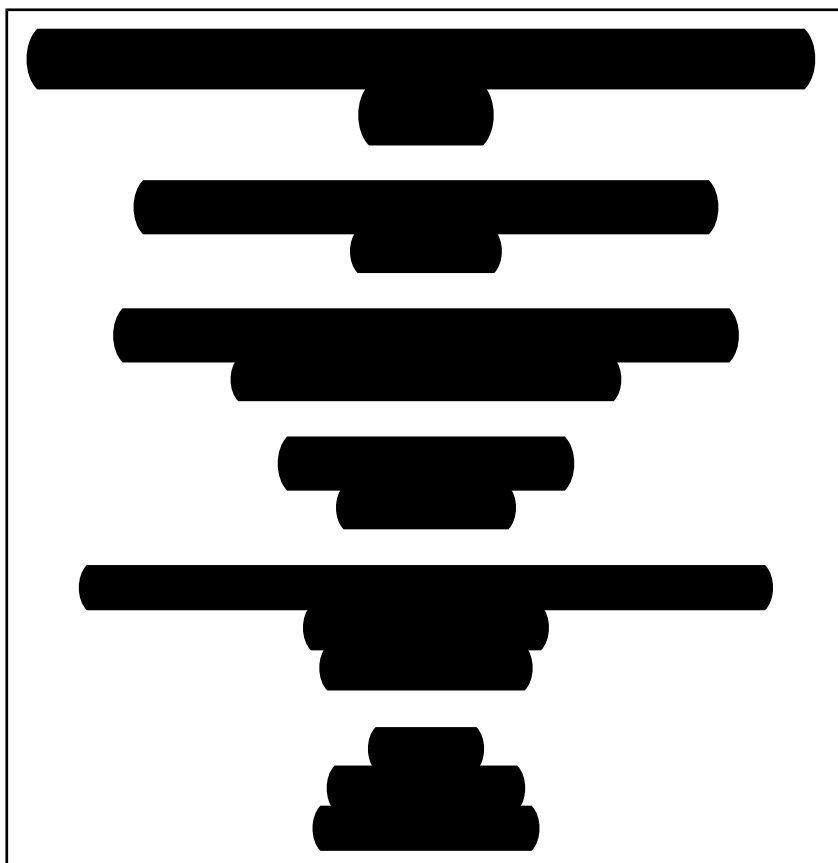
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2025, nº 23

Disponibilização: quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Publicação: quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025



PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 2/2025 TRE/PRE/GABPRE

Portaria Presidência Nº 2/2025 TRE/PRE/GABPRE

Aprova a atualização do Manual de Gestão de Riscos (MGR), segunda edição, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO CONTAR, no uso de sua competência regimental estabelecida no art. 43, XXI e XXII do Regimento Interno (Resolução n.º [801](#), de 14 de dezembro de 2022) e,

Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação da sistemática de gerenciamento de riscos no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, para atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) constantes nas decisões normativas que regulamentam a elaboração anual dos relatórios de gestão das unidades jurisdicionais, no que se refere ao aprimoramento das estruturas de governança e de autocontrole da gestão;

Considerando as Resoluções TRE/MS n.º [702/2020](#), [734/2021](#), [736/2021](#) e [740/2021](#), que versam, respectivamente, sobre a implementação do Sistema de Governança e Gestão, a instituição da Política e Programa de Integridade, a aprovação do Planejamento Estratégico ao sexênio 2021/2026, além da disposição do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, para idêntico período, todos no âmbito desta Justiça Eleitoral sul-mato-grossense;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Riscos, aprovada pela Resolução TRE/MS n.º [657/2019](#), alterada pela [Resolução TRE/MS n.º. 849/2024](#);

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a 2ª edição do Manual de Gerenciamento de Riscos (MGR), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, nos termos do seu [Anexo](#).

Parágrafo único. O MGR deverá ser utilizado como referência para a identificação e tratamento de riscos relativos aos objetivos estratégicos, processos de trabalho e iniciativas corporativas, de forma gradual, e de acordo com critérios de priorização e determinações estabelecidas pelo Comitê Permanente de Gestão Estratégica (CPGE).

Art. 2º As alterações do MGR deverão ser coordenadas pela Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI).

Art. 3º Revoga-se a Portaria PRE n.º [217/2019](#) TRE/PRE/DG/AEDG, de 08 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

[Final - MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS 2024.pdf](#)

[REDACTED]